

TERMO DE REFERÊNCIA 08/2024/FUMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento a Lei nº 14.133/2021o qual institui normas para licitações e contratos administrativos e dá outras providências para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através dos procedimentos legais e pertinentes, seja efetuada a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene pessoal e outros Materiais de Consumo, que atenderá o Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, doravante denominado de CONTRATANTE.

2. ORGÃO SOLICITANTE

2.1. Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste objeto correrão por conta de recursos alocados no orçamento para o exercício de 2024, sendo:

3.2 Órgão: 21 – Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.1 Unidade: 21.001 – FUMAS;

3.2.2 Função: 08 – Assistência Social;

3.2.3 Sub Função: 244 – Assistência Comunitária;

3.2.4 Programa: 0072 – Assistência e Desenvolvimento Social ;

3.2.5 Projeto/Atividade: 2277 – Gestão da Proteção Social Básica, 2278 – Gestão da Proteção Social Especial;

3.2.6 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.0 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; 3.3.90.32.0 – Material de Consumo

3.2.7 Sub-elemento: 22 00 – Material de Limpeza e produtos e Higienização; 99 00 – Outros Materiais de Consumo;

3.2.8. Fonte: 26600060, 25000000, 15000000, 26600070, 16600070;

3.2.9. Reduzidos 33 e 41.

4. OBJETO

4.1. Aquisições de produtos de higiene pessoal, e outros materiais de consumo conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender as necessidades de atender as Necessidades da população em situação de rua, através **CREAS, e Centro de Atendimento a Gestante CCG.**

ITEM 01						
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

120621	1	UNID	500	KIT DE HIGIENE PESSOAL MASCULINO , contendo: 01 SABONETE COM 85G, GLICERINADO, SEM PARABENOS, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. 01 SHAMPOO CONDICIONAR 2 EM 1 - FRASCO COM 350ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. 01 DESODORANTE ROLL ON MASCULINO 50 ML. 01 ESCOVA DENTAL, HIGIENE BUCAL, USO ADULTO, COM CERDAS EM NYLON, MACIAS, ARREDONDADAS E UNIFORMES NA MESMA ALTURA, 30 TUFOS DE CERDAS HOMOGÊNEAS, MODELO TRADICIONAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, COMPRIMENTO MINIMO 180MM, LARGURA DA CABEÇA NORMAL, CABO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, 01 CREME DENTAL COM 90G, ANTICÁRIE COM FLÚOR. 02 APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM DUAS LÂMINAS PARALELAS, FITA LUBRIFICANTE COM ALOE VERA LOCALIZADA ACIMA DAS LÂMINAS E CABO DE BORRACHA ANTI-DESLIZANTE.	R\$ 50,20	R\$ 25.100,00	
	Os kits deverão ser entregues embalados separadamente (embalagens transparente inclusa no valor kit)						
	VALOR TOTAL					R\$ 25.100,00	
	ITEM 02						
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL	
120623	2	UNID	200	KIT DE HIGIENE PESSOAL FEMININO , contendo: 01 SABONETE COM 85G, GLICERINADO, SEM PARABENOS, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. 01 SHAMPOO CONDICIONAR 2 EM 1 - FRASCO COM 350ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. 01 DESODORANTE ROLL ON FEMININO 50 ML. 01 ESCOVA DENTAL, HIGIENE BUCAL, USO ADULTO, COM CERDAS EM NYLON, MACIAS, ARREDONDADAS E UNIFORMES NA MESMA ALTURA, 30 TUFOS DE CERDAS HOMOGÊNEAS, MODELO TRADICIONAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, COMPRIMENTO MINIMO 180MM, LARGURA DA CABEÇA NORMAL, CABO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, 01 CREME DENTAL COM 90G, ANTICÁRIE COM FLÚOR. 01 ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES, COBERTURA SUAVE .	R\$ 44,05	R\$ 8.810,00	
	Os kits deverão ser entregues embalados separadamente (embalagens transparente inclusa no valor kit)						
	VALOR TOTAL					R\$ 8.810,00	
	ITEM 03						
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
27673	3	PAR	65	Meia para recém nascido 0-6 meses cor azul, composição do tecido :60%,algodão,21%elastadiano,16poliamida ,03% elastano.	R\$ 7,82	R\$ 508,30	
	VALOR TOTAL					R\$ 508,30	
	ITEM 04						

Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
5351	4	PAR	65	Meia para recém nascido 0-6 meses cor rosa, composição do tecido :60%,algodão,21%elastadano,16poliamida ,03% elastano.	R\$ 7,82	R\$ 508,30
VALOR TOTAL						R\$ 508,30
ITEM 05						
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16453	5	PAR	70	Meia para recém nascido 0-6 meses cor branca, composição do tecido :60%,algodão,21%elastadano,16poliamida ,03% elastano.	R\$ 7,82	R\$ 547,40
VALOR TOTAL						R\$ 547,40
ITEM 06						
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16455	6	UND	50	Macacão mangas e pernas cumpridas tamanho M, cor branco composição no tecido 50%algodão ,50%poliester	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.316,50
ITEM 07						
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16458	7	UND	50	Macacão mangas e pernas cumpridas tamanho G, cor branco composição no tecido 50%algodão ,50%poliester	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.316,50
ITEM 08						
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16462	8	UND	25	Macacão mangas e pernas cumpridas tamanho M, cor rosa composição no tecido 50%algodão ,50%poliester	R\$ 46,33	R\$ 1.158,25
VALOR TOTAL						R\$ 1.158,25
ITEM 09						
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16463	9	UND	25	Macacão mangas e pernas cumpridas tamanho G, cor rosa composição no tecido 50%algodão ,50%poliester	R\$ 46,33	R\$ 1.158,25
VALOR TOTAL						R\$ 1.158,25
ITEM 10						
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16468	10	UND	25	Macacão mangas e pernas cumpridas tamanho M, cor azul composição no tecido 50%algodão ,50%poliester	R\$ 46,33	R\$ 1.158,25
VALOR TOTAL						R\$ 1.158,25

	ITEM 11					
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16469	11	UND	25	Macacão mangas e pernas cumpridas tamanho G, cor azul composição no tecido 50%algodão ,50%poliester	R\$ 46,33	R\$ 1.158,25
	VALOR TOTAL					R\$ 1.158,25
	ITEM 12					
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16477	12	pct	100	Fralda descartavel ,tamanho P,10 unidades,com barreiras anti-vazamento ,toque macio super gel	R\$ 25,66	R\$ 2.566,00
	VALOR TOTAL					R\$ 2.566,00
	ITEM 13					
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
18305	13	UND	100	calça plastica ,nº4 parte externa :100% poliamida ,parte interna :100%poliester ,parte intermediaria :100%PVC	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
	VALOR TOTAL					R\$ 3.333,00
	ITEM 14					
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
18937	14	UND	100	Banheira ,cor branca,capacidade 20litros ,dimensões 40x74x24cm	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00
	VALOR TOTAL					R\$ 4.833,00
	ITEM 15					
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16478	15	CX	100	Haster flexível com pontas de algodão, 100% puro algodão,antigerme 150 unidades cada caixa	R\$ 7,57	R\$ 757,00
	VALOR TOTAL					R\$ 757,00
	ITEM 16					
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
5122	16	UND	100	shampoo para bebê,200ml hipoalergênico,testado e aprovado dermatologicamente, sem corante	R\$ 27,63	R\$ 2.763,00
	VALOR TOTAL					R\$ 2.763,00
	ITEM 17					
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
5123	17	UND	100	Condicionador para bebê, 200ml,hipoalergênico,testado e aprovado dermatologicamente, sem corante	R\$ 27,63	R\$ 2.763,00
	VALOR TOTAL					R\$ 2.763,00

	ITEM 18					
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
41831	18	UND	100	Sabonete para bebê glicerinado,90g Hipoalérgico dermatologicamente testado, base vegetal	R\$ 9,66	R\$ 966,00
	VALOR TOTAL					R\$ 966,00
	ITEM 19					
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
8366	19	UND	100	Kit escova e pente para bebê ,portas arredondads,cerdas macias, cerdas de nylon	R\$ 33,16	R\$ 3.316,00
	VALOR TOTAL					R\$ 3.316,00
	ITEM 20					
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16489	20	UND	100	Algodão hidrofílo, macio extra absorvente	R\$ 5,56	R\$ 556,00
	VALOR TOTAL					R\$ 556,00
	ITEM 21					
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
8010	21	PCT	100	Toalha umedecida para bebê, 50 unid. Hipolorgénica sem álcool etílico, demartologicamente testado,20x15cm	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1.512,00
	ITEM 22					
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
15621	22	UND	100	Álcool etílico 70%hidratado 50ml,uso pediátrico	R\$ 7,99	R\$ 799,00
	VALOR TOTAL					R\$ 799,00
	ITEM 23					
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
18304	23	UND	100	compressa gaze hidófila,7,5x7,5cm, 100%algodão	R\$ 2,63	R\$ 263,00
	VALOR TOTAL					R\$ 263,00
	ITEM 24					
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
440	24	UND	100	Mamadeira, trasparente,unissex,240ml,bico em silicone redondo, livre de BPA	R\$ 37,89	R\$ 3.789,00
	VALOR TOTAL					R\$ 3.789,00
	ITEM 25					

Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16473	25	UND	30	Manta cobertor microfibra, estampado para bebê menino, 90x110 cm, 100% micro fibra 100% anti-alérgico gramatura: 200g/m²	R\$ 64,99	R\$ 1.949,70
VALOR TOTAL						R\$ 1.949,70
ITEM 26						
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16474	26	UND	30	Manta cobertor microfibra, estampado para bebê menina, 90x110 cm, 100% micro fibra 100% anti-alérgico gramatura: 200g/m²	R\$ 64,99	R\$ 1.949,70
VALOR TOTAL						R\$ 1.949,70
ITEM 27						
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16475	27	UND	40	Manta cobertor microfibra, estampado para bebê Unisex, 90x110 cm, 100% micro fibra 100% anti-alérgico gramatura: 200g/m²	R\$ 64,99	R\$ 2.599,60
VALOR TOTAL						R\$ 2.599,60
ITEM 28						
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16476	28	UND	100	Travesseiro para bebê, cores variadas, anti-alérgico e antissufocante, liso, 29x19x3cm	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.699,00
ITEM 29						
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
19020	29	UND	700	TOALHA DE BANHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CMX1,40MT SENDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA: 400G/M², CORES VARIADAS	R\$ 37,93	R\$ 26.551,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.551,00
ITEM 30						
Cód. Elotech	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
122162	30	UND	100	COBERTOR MANTA MICROFIBRA 100% POLIESTER TOQUE SEDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE LARGURA POR 1,80 DE COMPRIMENTO PESO /M² 250G/M², CORES VARIADAS	R\$ 68,29	6.829,00
						R\$ 6.829,00
SOMA TOTAL						R\$ 114.534,00

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS é o responsável direto da execução de Programas de Assistência Social desenvolvidos no Município. Para oferecer a comunidade um atendimento diferenciado, eles contam com diversos núcleos de atendimento, todos com públicos diferenciados, pois cada um é voltado para faixas etárias diferentes, sendo cada um focado em uma área específica da comunidade. Entre os núcleos então

Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, que é a unidade pública estatal que oferta serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente, a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou que tenha seus direitos violados. Nele é executado o PAEFI – Programa de Atendimento Especializado à Família e Indivíduo.

5.2. Justificamos a aquisição de produtos de higiene pessoal e outros materiais de consumo para suprir as necessidades constantes de higiene pessoal dos núcleos já informados, garantindo condições adequadas para os abrigados destas instituições;

5.3. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Convivência -CCG onde estão alocados os recursos da Proteção Social Especial do Governo Federal, cujos recursos podem financiar as atividades fins destes núcleos.

5.4. Considerando que a estrutura está voltada para as rotinas administrativas internas e atendimento ao público externo dos referidos programas deste Fundo, faz-se necessária a aquisição dos produtos.

6. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

6.1. A contratação será procedida por licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, fundamentado no **Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021**, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos, e **Art. 12º Inciso VI da Lei nº 14.133/2021** que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

6.2. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela probabilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória (**Art. 18º Inciso VIII da lei 14.133/21**).

6.3. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos **neste Instrumento**.

6.4. O **objeto** enquadra-se na classificação de qualidade comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente **Termo de Referência**, por meio de especificações usuais do mercado e executada por grande número de empresas e Instituições do mercado, sem especificações técnicas complexas (**Art. 29º da Lei nº 14.133/21**).

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1. A estimativa de consumo tem como base o uso do objeto em anos anteriores, e foram determinadas a partir da soma das solicitações, via memorando, dos núcleos de atendimento deste Fundo. As quantidades a serem adquiridas estão relacionadas no quadro acima, no tópico **objeto** deste termo.

7.2. Quanto ao prazo de consumo dos referidos materiais, esta secretaria baseou-se no uso do ano anterior, estimando que essa nova aquisição atenda a necessidade dos núcleos por no mínimo 12 meses.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. A estimativa do valor do objeto está baseada em uma ampla pesquisa de preços realizada pelos técnicos da SEMAS, em que fora realizado o valor médio entre as pesquisas. O valor total das aquisições está estimado em **R\$114.534,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e trinta e quatro reais)**.

9. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. A entrega dos produtos será total e deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, 3695 Bairro Jardim América, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante pedido e justificativa do fornecedor.

9.2. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.3. A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações da CONTRATANTE, durante todo o período de execução do contrato e/ou seu equivalente.

9.4. Todos e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

9.7. Para os produtos dos itens 1 e 2 se tratando de “kits de higiene pessoal”, os mesmos deverão ser entregues como “kits” pela empresa vencedora, devidamente separados, embalados (embalagem inclusa no valor do kit), prevendo medidas para evitar possíveis intercorrências como vazamento de algum produto que compõe o kit.

9.8. Para honrar a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte do objeto (embalagem e armazenamento), evitando danos ao objeto da aquisição até a entrega final.

10. PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou equipamento, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente do Almoxarifado, conforme liberação pelo Controle Interno.

10.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

10.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

10.5. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

10.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição;

10.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se os materiais e equipamento entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\% \times 100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

10.11. Para fazer jus ao contrato ou equivalente, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

10.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

10.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (**Art. 145º da lei 14.133/21**).

11. CONTRATO

11.1. Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do **Art. 95º Inciso II da Lei 14.133/21**.

11.2. Este **Termo de Referência e seus anexos** estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (**Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021**).

11.3. O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

11.4. O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput**).

11.5. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**Lei nº 14.133/2021, Art. 119º**).

11.6. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (**Lei nº 14.133/2021, Art. 120º**).

11.7. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (**Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput**).

11.8. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (**Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º**).

12. DA GARANTIA

12.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste **Termo de Referência**, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

12.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

12.3. Os objetos da aquisição em tela, deverão estar dentro do prazo de validade máxima de acordo com cada objeto. Não será aceito de forma alguma, objetos vencidos ou próximo ao vencimento.

11.4. Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

11.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **Arts. 96º e seguintes da Lei nº 14.133/21**, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, devidamente embalados, principalmente ao que se refere aos itens 1 e 2 “kits” e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

12.2. Entregar os materiais e equipamento contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

12.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

12.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais e equipamento até as dependências do depósito do Almoxarifado, não sendo a Administração responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

12.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

12.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021**.

12.8. Garantir a qualidade dos materiais e equipamento entregues, bem como substituir qualquer material ou equipamento que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste **Termo**.

12.9. Encaminhar ao e-mail da SEMAS semas@vilhena.ro.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.11. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (**Art. 90º da lei 14.133/21**).

12.12. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

12.13. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (**Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21**).

12.14 Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, deve haver previsão em todos os editais de licitação sobre a necessidade de retenção do imposto de renda, sendo que, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado. Deve haver, também, previsão expressa no edital quanto à obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deve haver previsão no edital que eles deverão comprovar essa condição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste **Termo de Referência**;

13.2. Conferir os produtos recebidos e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

13.4. Fiscalizar a entrega dos produtos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega e/ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**.

13.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato (ou seu equivalente), aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste **Termo de Referência**;

13.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste **Termo de Referência**.

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação por meio de Pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do **Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021**.

14.2. A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e por lote (soma dos valores totais de todos os itens), que deverão ser compatíveis com o **Termo de Referência e seus anexos**, bem como atender a todas as suas exigências.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências deste **Termo** e seus Anexos;
- b)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Não atendam às características mínimas deste **Termo de Referência**.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste **Termo** e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

- a)** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Instrumento**;
- b)** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos **neste Instrumento**;

15.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste **Termo** e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

15.3. As exigências Jurídicas conforme **(Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021)**:

15.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme **(Art. 62, Inciso III; Art. 68 da Lei 14.133/2021)**:

16. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

16.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente **Termo de Referência**, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

16.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

16.3. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos **Artigos 62º ao 70º da Lei 14.133/2021**:

16.4. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no **Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021**;

b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no **Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021**;

d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do **Art. 46 da Lei nº 8.443/1992**, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no **Artigo 14º da Lei 14.133/2021**;

f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o **Art. 14º Inciso II da Lei 14.133/2021**, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (**Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara**);

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

16.5. Nos termos do **Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018**, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a)** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

16.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

16.6. Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

17. DAS PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do **Art. 155º Lei nº 14.133/2021**, o CONTRATADO que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (**Art. 156º Lei nº 14.133/2021**):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21**);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21**);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (**Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21**);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (**Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21**).

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (**Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21**):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4. A sanção prevista na **Alínea a do item 17.2 deste Instrumento** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na **Alínea a do item 18.1 deste Instrumento**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21**).

17.5. A sanção estabelecida na **Alínea c do item 17.2 deste Instrumento** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (**Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21**).

17.6. As sanções previstas nas **alíneas "a", "b" e "c" do item 17.2 deste Instrumento**, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas **alíneas "d" e "e" do mesmo item 18.2 deste Instrumento** (**Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21**).

17.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**Art. 156º, §8º da lei 14.133/21**).

17.9. Na aplicação da sanção prevista nas **Alíneas "d" e "e" do item 17.2 deste Instrumento**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**Art. 157º da lei 14.133/21**).

17.10. A aplicação das sanções previstas no **item 17.2 deste Instrumento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (**Art. 156º, §9º da lei 14.133/21**).

17.11. A aplicação das sanções previstas nas **Alíneas "b" e "c" do item 17.2 deste Instrumento** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (**Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021**).

18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3919-7021 ou no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, instalado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 921 – Esquina com Av. Juraci Correia Muller – Bairro Jardim Eldorado, Vilhena – RO, de segunda às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min;



18.2. O presente **Termo de Referência** foi elaborada por Adriana Gonçalves de Barros, revisado e aprovado por Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da SEMAS.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2024.

Na Forma do que rege a Lei 14.133/21, aprovo o presente Termo de Referência:

Nilcemar Dias De Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº61.197/2023



Assinado por: ADRIANA GONCALVES DE BARROS 12/09/2024
11:42:12 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE